

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.A. Nº 072/2017 – ASJUR/PRES.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 072/2017 – ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 03/08/2017, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E A FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL – FUNAP.

PROCESSO Nº 112.001.110/2017

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/74, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente, **JULIO CÉSAR MENEGOTTO** brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e seu Diretor Administrativo **MARCOS AURÉLIO PEREIRA LISBOA LOPES**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Brasília/DF, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e a **FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL – FUNAP**, inscrita no CNPJ nº. 03.495.108/0001-90, doravante denominada CONTRATADA, situada no SIA Trecho 02, Lote 1835/1845, Brasília – DF CEP. 72.200-020 Telefone: (61) 3233-6478/3233-8523 Fax: (61)3234-8566, neste ato representada por sua Diretora Executiva, senhora **DILMA DE FÁTIMA IMAI**, portador da C.I. sob o nº 2083142 SSP/GO e no CPF nº 607.413.841-91, conforme delegação de competência prevista na Portaria nº1, de 23 de fevereiro de 2012, da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, publicada no DODF nº44, de 02 de março de 2012, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer nº 252/2018 – ASJUR/PRES, às fls. 121/128, o Voto do Senhor Diretor Administrativo datado de 1º/08/2018, às fls. 132/132v, e a Decisão da Diretoria Executiva da **NOVACAP**, exarada em sua 4.374ª sessão, às fls. 133/134, realizada em 02/08/2018, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e o que mais consta do processo nº **112.001.110/2017**, de conformidade com as condições seguintes:

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo, é a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 072/2017 – ASJUR/PRES** por mais **12 (doze) meses**, contados a partir de **03/08/2018**; cuja contratação tem por finalidade a contratação de mão de obra não especializada, de até 30 (trinta) sentenciados dos regimes Aberto, Semiaberto e aqueles sujeitos às Medidas de Segurança, para execução dos serviços de reforma e manutenção de próprios, limpeza e manutenção de áreas externas as edificações, roçagem de mato, conservação de plantas e jardins, remoção de entulho vegetal e outros afins, no Viveiro II da NOVACAP, promovendo reintegração social e ressocialização de trabalhador preso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Acrescenta-se o valor mensal do contrato, passando de **R\$ 52.564,20 (cinquenta e dois mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos)**, para **R\$ 53.597,10 (cinquenta e três mil, quinhentos e noventa e sete reais e dez centavos)**, totalizando o valor anual de **R\$ 643.165,20 (seiscentos e quarenta e três mil, cento e sessenta e cinco reais e vinte centavos)**, sendo disponibilizado o valor de **R\$ R\$ 279.582,60 (duzentos e setenta e nove mil, quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos)**, somados com o saldo do Empenho nº 2018NE01626, no valor de **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**, para o exercício de 2018, ficando o restante para o exercício seguinte, conforme Decisão da Diretoria Executiva às fls. 133/134.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

Os serviços, de que trata o presente ajuste correrá a conta do Programa de Trabalho: **15.452.6210.8508.0001**, Natureza da Despesa: **33.90.39**, Fonte de Recursos: **100**, conforme Disponibilidade Orçamentária de fls. **131**, datada de 1º/08/2018.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

Não foi exigida garantia contratual, conforme art. 56, caput, da Lei 8.666/93.

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 072/2017 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 02 de agosto de 2018.

PELA NOVACAP:


JULIO CÉSAR MENEGOTTO
DIRETOR-PRESIDENTE

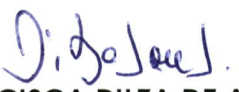

MARCOS AURÉLIO PEREIRA LISBOA LOPES
DIRETOR ADMINISTRATIVO

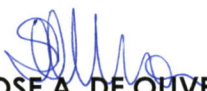
PELA CONTRATADA:


DILMA DE FÁTIMA IMAI

Dilma de Fátima Imai
Diretora Executiva
FUNAP/DF
Mat - 271.588-0

TESTEMUNHAS:


FRANCISCA DILZA DE A. SOARES
CPF: 392.664.351-04


SUZI ROSE A. DE OLIVEIRA
CPF: 658.479.971-91